



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 01/2018

Que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Produtores Rurais do Bairro do Campinho, objetivando o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário (Projeto Patrulha Mecanizada).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CAMPINHO, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 54.718.994/0001-05, com sede na Estrada Vicinal Paraguaçu - Borá, Bairro Rural do Campinho, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista-SP, neste ato representada pela sua Presidente, ELSA MARIA DOS SANTOS MAIOLI, portador do RG nº. 19.336.362 SSP/SP e do CPF/MF nº. 247.140.848-60, residente e domiciliado no Sítio São Francisco, Bairro do Campinho, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, devidamente autorizados nos termos da **Lei Municipal nº. 2.531, de 20 de setembro de 2007**, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, de bens móveis de propriedade do MUNICÍPIO, pela ASSOCIAÇÃO, objetivando o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário (Projeto Patrulha Mecanizada).

1.2 O objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar, constará de Plano de Trabalho específico, que integrará este Instrumento independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Permissão de Uso nº 01/2018 Fls. 2 de 3

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito, pelo tempo de vigência deste Instrumento, dos bens móveis discriminados no Plano de Trabalho, mediante recibo;

2.1.1.2 Coordenar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando e divulgando seus resultados;

2.1.1.3 Designar um representante para acompanhar a execução deste Instrumento;

2.1.1.4 Arcar com os custos do seguro do Trator Massey Ferguson MF291, Ano 2007, Patrimônio nº 35.766, Frota 373, do Terraceador Tatu TSTA 14X26, Ano 2007, Patrimônio nº 35.769 e da Grade Niveladora Tatu GNL, Ano 2007, Patrimônio nº 36.240, de propriedade do Município.

2.1.2 da ASSOCIAÇÃO:

2.1.2.1 Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

2.1.2.2 Estabelecer, de comum acordo com o MUNICÍPIO, regulamento para o cadastramento de produtores rurais e a utilização, por estes, dos bens discriminados no Plano de Trabalho;

2.1.2.3 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos bens cujo uso lhe for permitido;

2.1.2.4 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste Instrumento, os bens recebidos, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens, independente de dolo ou culpa de seus prepostos ou dos produtores rurais usuários dos bens;

2.1.2.5 Divulgar o presente Instrumento permitindo a participação de todos os agricultores da região de abrangência, independentemente de sua condição de associado;

2.1.2.6 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus prepostos ou dos produtores rurais usuários dos bens.

2.2 O regulamento a que se refere o item 2.1.2.2, desta Cláusula, estabelecerá critérios, responsabilidades e as demais condições necessárias para a participação dos produtores cadastrados no Programa.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1 O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO comprometem-se a fazer menção ao presente Instrumento sempre que for divulgado o andamento ou os resultados dos trabalhos dele decorrentes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Permissão de Uso nº 01/2018 Fls. 3 de 3

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste Instrumento será de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO, mediante termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

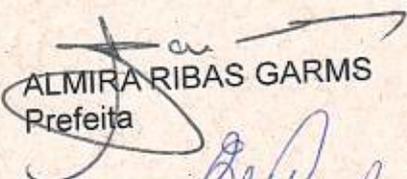
5.1 Este Instrumento poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

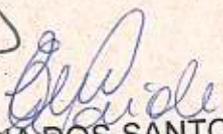
6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

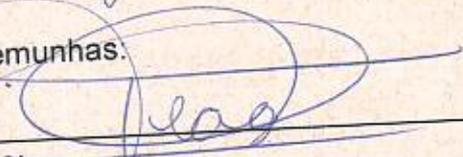
6.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

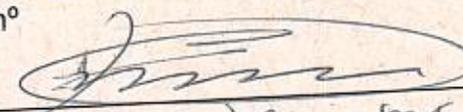
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de maio de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELSA MARIA DOS SANTOS MAIOLI
Presidente da Associação de Produtores Rurais do Bairro do Campinho

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
RG nº _____

2. 
Nome: Arleu o Manoel da Silva
RG nº 12915882-X



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
Projeto Patrulha Mecanizada

PLANO DE TRABALHO - 1/4

1.1. DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade/Proponente
Associação dos Produtores Rurais do Bairro do Campinho

CNPJ
54.718.994/0001-05

Endereço (Rua, Avenida ou Praça)
Estrada Vicinal Paraguaçu - Borá, Bairro Rural do Campinho

Nº.
s/n

Cidade
Paraguaçu Paulista

UF
SP

CEP
19.700-000

DDD/Telefone

Fax

E-mail
--

Nome do Responsável
Elsa Maria dos Santos Maioli

CPF
247.140.848-60

CI/Orgão Expedidor
19.336.362

Cargo
Presidente

Função
Direção

Data da Posse

Duração do Mandato

Endereço (Rua, Avenida ou Praça)
Bairro Rural do Campinho

Nº.
--

CEP
19.700-000

1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto
Desenvolvimento do Projeto Patrulha Mecanizada no Bairro Rural do Campinho.

Execução

Início: Abr/2018

Término: Abr/2023

Identificação do Objeto

Desenvolvimento do Projeto Patrulha Mecanizada no Bairro Rural do Campinho, por intermédio da Associação de Produtores Rurais do Bairro do Campinho, mediante utilização de máquinas e equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Ministério de Agricultura e Abastecimento.

Justificativa da Proposição

O município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista possui uma área cultivada de 92.100 ha. (noventa e dois mil e cem hectares), onde predomina a exploração agropecuária por pequenos produtores, e onde a mão-de-obra predominante é a familiar. Na área de atuação da Associação são aproximadamente 158 (cento e cinquenta e oito) beneficiários diretos, entre pequenos e médios produtores rurais, sem contar os beneficiários indiretos. Esses produtores sem condições de explorar suas propriedades a contento sofrem com a falta de recursos materiais e de apoio para desenvolverem sua atividade e tendem a abandonar a propriedade rural e virem para cidade, inchando as periferias e provocando uma série de distúrbios sociais, como o desemprego e por consequência o aumento da violência.

Com a permissão de uso da Patrulha Mecanizada à Associação, o Poder Público Municipal poderá proporcionar aos pequenos agricultores a viabilidade das operações agrícolas desenvolvidas em suas explorações, tais como: preparo de solo, subsolagem, locação e marcação de curvas de nível, terraceamento, etc., visando sempre a conservação do solo para a proteção dos mananciais e cursos d'água, além de incentivar a recomposição da mata ciliar, impedindo o assoreamento dos córregos e nascentes, melhorando a qualidade de vida da comunidade. De maneira abrangente, a operação da Patrulha Mecanizada proporcionará aos agricultores explorarem suas propriedades de forma mais efetiva, propiciando assim melhores rendimentos, que associado à conservação e proteção do meio ambiente reflete em melhor qualidade de vida na zona rural.

PLANO DE TRABALHO - 2/4

2.1. RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Aquisição	Nº. Patrimônio
01	Trator agrícola 4x4 100cv	Massey Ferguson	MF291	2007	35.766
01	Terraceador de arrasto 14x26	Tatu	TSTA 14x26	2007	35.769
01	Grade Niveladora 32x20	Tatu	GNL	2007	36.240

2.2. METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O trator e os equipamentos a serem permitido o uso pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, seguirão os seguintes critérios de utilização:

- O trator e os equipamentos serão utilizados durante o ano todo, de acordo com a época adequada a cada prática, nos serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, terraços, tratos culturais e colheita, nas propriedades rurais dos bairros, objeto da ação.
- Serão beneficiários desse projeto os produtores rurais do município, sejam eles proprietários rurais ou arrendatários.
- Atenderemos prioritariamente os pequenos produtores rurais do bairro, objeto da ação, e havendo disponibilidade das máquinas e equipamentos o atendimento poderá ser estendido também aos médios e grandes produtores.
- Prioritariamente, e por ordem de solicitação dos serviços, serão atendidos os produtores que não possuem máquinas e equipamentos, e que sejam associados.
- As operações de mecanizações agrícolas serão realizadas visando sempre a conservação do solo, a proteção de mananciais e cursos d'água, obedecendo a recomposição da mata ciliar nas APP's, evitando o assoreamento dos rios e nascentes.
- O trator e os equipamentos ficarão abrigados em ambiente coberto na sede da Associação, sendo administrado por ela, que autorizará a saída dos mesmos, após solicitação dos produtores rurais para a realização dos serviços no decorrer do ano.
- O operador do trator e dos equipamentos deve ser devidamente capacitado e treinado para a função e contratado pela Associação.
- O pagamento do operador, durante o seu horário normal de trabalho, será por conta da Associação.
- As despesas com pessoal, manutenção, reparo ou reposição de peças do trator e dos equipamentos, conforme orientação do fabricante, serão por conta da Associação.
- O abastecimento do trator será por conta da Associação, realizado preferencialmente em postos de combustível autorizados, evitando o abastecimento via galões em nível de campo.
- Excepcionalmente, no trabalho de campo poderá ser utilizado o abastecimento via galões, mediante a utilização de filtros ou peneiras adequadas que evitem a contaminação do combustível por corpos estranhos e assim venha comprometer a vida útil do trator.
- Na execução dos serviços solicitados, o trator sairá com o tanque cheio, e após o término dos serviços, o produtor deverá reabastecê-lo.
- O trator e os equipamentos não serão cedidos ou emprestados a terceiros, e os serviços serão realizados sempre com o maquinário e o operador da Associação.
- Eventualmente, e sem aviso prévio, a Prefeitura, por intermédio do Departamento de Agricultura e Abastecimento poderá realizar vistoria técnica no trator e nos equipamentos, recomendando se necessário, práticas agrícolas mais condizentes com o uso dos mesmos.
- A Associação emitirá Relatório semestral das operações realizadas pelo trator e equipamentos, conforme modelos definidos pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, informando todas as atividades de mecanização agrícolas realizadas no período aos produtores rurais da área de atuação da Associação.

[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO - 3/4

3.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

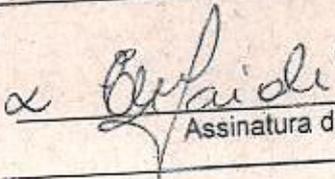
Met a	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtidade.	Início	Término
1	Aprovar o Plano de Trabalho junto a Prefeitura	und	1	Abr/2018	Abr/2023
2	Viabilizar a assinatura do Termo de Permissão de Uso junto a Prefeitura	und	1	Abr/2018	Abr/2023
3	Preparar um local coberto para a guarda do trator e dos equipamentos	und	1	Abr/2018	Abr/2023
4	Definir junto com o representante da Prefeitura o regulamento para o cadastramento de produtores rurais e a utilização do trator e dos equipamentos	und	1	Abr/2018	Abr/2023
5	Contratar/designar o operador do trator e equipamentos	und	1	Abr/2018	Abr/2023
6	Treinar/orientar o operador do trator e equipamentos	und	1	Abr/2018	Abr/2023
7	Iniciar a execução do projeto	und	1	Abr/2018	Abr/2023

PLANO DE TRABALHO - 4/4

4.1. DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, objetivando prova junto à Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para os efeitos e sob pena da Lei, que a entidade se compromete a executar todas as suas obrigações na forma prevista neste Plano de Trabalho.

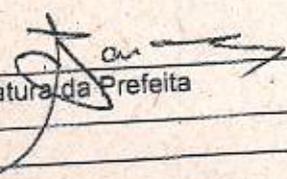
Nome: Elsa Maria dos Santos Maioli
Cargo: Presidente da Associação
Local: Paraguaçu Paulista-SP
Data: 16/04/2018


Assinatura do Proponente

4.2. APROVAÇÃO

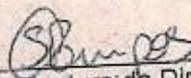
Representante legal da Prefeitura Municipal

Nome: Almira Ribas Garms
Cargo: Prefeita
Local: Paraguaçu Paulista-SP
Data: 16/04/2018


Assinatura da Prefeita

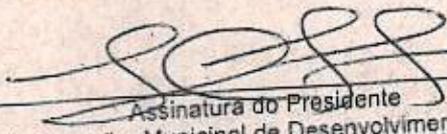
Representante legal do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Nome: Sérgio Pascoal de Campos
Cargo: Diretor do Dep. de Agricultura e Abastecimento
Local: Paraguaçu Paulista-SP
Data: 16/04/2018


Assinatura do Diretor
Do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Representante legal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Nome: Luiz Carlos Figueira Júnior
Cargo: Presidente
Local: Paraguaçu Paulista
Data: 16/04/2018


Assinatura do Presidente
do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

